CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 1558 **Validade:** 31/03/2026 **Protocolo:** 00016039/2026

Profissional: CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS

CPF: 04665479780 **RNP:** 0800128168

Endereço: RODOVIA DO SOL, nº 2670, APTº1302-COND.ED.VERNAZZA. PRAIA DE ITAPARICA. VILA VELHA-ES

CEP: 29102020

Registro CREA / Carteira nº: ES-011840/D

Registrado(a) no CREA desde: 15/09/2005

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 02/09/2005 Data da colação de grau: 02/09/2005

Atribuições:

Data	Descrição
15/09/2005 00:00:00	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
EMBRAEST - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	0820110079425
FLASH SERVIÇOS E REFORMAS LTDA ME	0820170078747
ML PROJETOS LTDA	0820140124684
MCWV CONSTRUCOES LTDA	0820210028527

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2026	Única			31/03/2026	ES	Em débito
2025	Única	569,23	15/01/2025		ES	Quitado
2024	Única	550,53	02/01/2024		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 1558

Emitida via Internet em : 07/01/2026 07:13:15

Acesso realizado utilizando o IP: 179.177.171.217

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO